



EFETIVO EXERCÍCIO DE SERVIDOR REMOVIDO, REDISTRIBUÍDO OU REQUISITADO

Definição

É o início das atividades do servidor removido, redistribuído ou requisitado.

Público-alvo

Servidores removidos, redistribuídos ou requisitados.

Requisitos básicos

Remoção:

1. Em caso de mudança de município/campus, entrar em exercício em até 10 dias corridos para entrar em exercício na nova sede, contados a partir da publicação da respectiva portaria de remoção, incluído nesses prazos o tempo necessário ao seu deslocamento;
2. Em caso de remoção sem mudança de campus, o servidor deverá se apresentar à unidade de destino no primeiro dia útil subsequente ao da publicação da portaria de remoção.

Redistribuição ou Requisição:

1. Apresentar-se à unidade de lotação no prazo mínimo de 10 e no máximo 30 dias, contados da publicação do ato.

Documentação necessária

1. Cópia da publicação da respectiva portaria no Diário Oficial da União (DOU);
2. Memorando de efetivo exercício elaborado pela Divisão de Planejamento e Carreira (DPC/PROGEP).

Procedimentos do processo

Etapa	Quem faz?	O que faz?
1	Servidor	Apresentar-se à DPC portando a cópia da publicação do ato (portaria publicada no DOU).
2	DPC	Elaborar Memorando de Apresentação, direcionado ao chefe da unidade administrativa de destino do servidor.
3	Servidor	Receber Memorando de Apresentação e entregá-lo à sua chefia imediata.

Contato

Divisão de Planejamento e Carreira - DPC



- E-mail: dpc@progep.ufpb.br
- Telefone: (83) 3216-7609

Fundamentação legal

1. Lei nº 8.112/1990;
2. Resolução CONSUNI nº 12/2014;
3. Instrução Normativa nº 01/2014 – PROGEP;
4. Instrução Normativa nº 03/2014 – PROGEP;
5. Lei nº 9.527/97.

Fluxo do processo

